Sec. Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa. (25.01.90).

AQUILINO ANTONIO NHOLLA
- Presidente -

.-.-.-

ção de São João da Boa Vista - EMURVI.

ARTIGO 2º:- O Crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provinientes da redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

15 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO

15.02 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital

4200 Inverções Financeiras

4210 29 - Aquisição de Imóveis.....NCz$ 100.000,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

03 Administração e Planejamento

0307 Administração .

03070210 . Administração Geral

03070211.29 Desapropriação de Imóveis.....NCz$ 100.000,00

ARTIGO 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa (25.01.90.)

AQUILERQUE ANTONIO NHOLLA
- Presidente -

LEI Nº 226, DE 25 DE JANEIRO DE 1.990.

"Altera o valor das tabelas de I à XIV do Anexo da Lei nº 429, de 31/03/87"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, APROVOU E O PRESIDENTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROMULGA, A SEGUINTE . . .

L E I : -

ARTIGO 1º:- A partir de 1º de janeiro de 1.990, as Tabelas de I à XIV da Lei nº 429, de 31/03/87, passam a vigorar de acordo com